



EMENDA ADITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 132/2021

Nº 1

Art. 1º - Acrescente-se ao PL 132/2021, onde couber, o seguinte artigo:

Art. - A delimitação dos bairros prevista na Lei nº 9.691, de 19 de janeiro de 2009, não gera impeditivos ao reconhecimento dos assentamentos informais e à instalação de serviços públicos essenciais, em caráter provisório ou permanente.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2022


Vereadora Bella Gonçalves


Vereadora Iza Lourença